

DECRETO Nº 136/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOEL GOMES DE CERQUEIRA, CPF: 004.830.723-89, sobre um imóvel no Bairro Colibri, Quarteirão nº 215, à Rua Santa Lúcia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Santa Lúcia, 11,00 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 11,00 metros; lado norte, com terreno do Sr. Brito, 51,20 metros; lado sul, com terreno do Sr. Francisco Antônio, 51,20 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 08(oito) dias do mês de agosto do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 137/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. LIVANILSON GOMES MORAIS, CPF: 722.052.883-34, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 283, à Rua Deputado Ribeiro Magalhães, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Dep. Ribeiro Magalhães, 33,00 metros; lado norte, com terreno de Rosana e Raimundo, 33,00 metros; lado leste, com terreno de Jacinta, 88,80 metros; lado oeste, com terreno de Livanilson, 88,80 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 08(oito) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 138/2014, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOÃO DA SILVA CARVALHO, CPF: 763.673.553-91, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 273, à Rua Conselheiro Saraiva, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Conselheiro Saraiva, 9,50 metros; lado leste, com terreno foreiro, 9,50 metros; lado norte, com terreno de Tereza, 30,00 metros; lado sul, com terreno de Josué, 30,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 08(oito) dias do mês de agosto do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 139/2014, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. DAVI MAGALHÃES CARVALHO, CPF: 039.484.993-06, sobre um imóvel no Bairro Guaraní, Quarteirão nº 080, à Avenida Dr. Hélio Matos, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Av. Dr. Hélio Matos, 22,50 metros; lado oeste, com a Rua Piauí, 21,00 metros; lado norte, com terreno de Francisco e Odimar, 74,00 metros; lado sul, com terreno de João de Castro Neto, 67,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 13(treze) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 140/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. MANOEL EDILBERTO DE OLIVEIRA, CPF: 097.478.003-06, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 69, à Rua Olavo Bilac, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Olavo Bilac, 19,50 metros; lado leste, com o terreno de Iracema Magalhães, 19,50 metros; lado norte, com terreno de Francisco das Chagas, 22,00 metros; lado sul, com terreno de Iracilda Ribeiro, 22,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 141/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. MANOEL MACHADO DE OLIVEIRA FILHO, CPF: 365.055.678-28, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 17, à Rua José Carvalho de Santana, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua José Carvalho de Santana, 11,10 metros; lado sul, com a terreno da Sra. Jesus, 11,10 metros; lado leste, com terreno de João, 19,00 metros; lado oeste, com a Rua Santa Lúcia, 19,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 142/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DE JESUS MACHADO DE SOUSA, CPF: 746.488.533-34, sobre um imóvel no Bairro baixa da Ema, Quarteirão nº 17, à Rua Santa Lúcia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Santa Lúcia, 10,00 metros; lado leste, com o terreno de Francisco das Chagas, 7,30 metros; lado norte, com terreno de Manoel Filho, 10,70+7,30 metros; lado sul, com terreno de Vicente, 18,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 143/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS TUBERTINO DA SILVA, CPF: 722.028.747-04, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 46, à Rua Domingos Ramos, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Domingos Ramos, 31,00 metros; lado oeste, com terreno de Telmo, 27,50 metros; lado norte, com terreno de Raimunda, 22,00 metros; lado sul, com a Rua Ver. Zito Amaral, 22,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. SEBASTIÃO DE SOUSA CASTRO NETO, CPF: 736.207.773-49, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 283, à Av. Deputado Pinheiro Machado, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Av. Dep. Pinheiro Machado, 12,50 metros; lado sul, com terreno de Alcides, 12,50 metros; lado leste, com terreno de Livanilson, 45,00 metros; lado oeste, com terreno de Kátia, 45,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO SÉRGIO FONTENELE SANTOS, CPF: 474.481.493-20, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 20, à Rua Projetada 24, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Projetada 24, 10,00 metros; lado oeste, com terreno de Elissantos, 10,00 metros; lado norte, com terreno de Francisco de Assis, 24,00 metros; lado sul, com terreno de Francisco das Chagas, 24,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 146/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ CARLOS DE MENESES FELIZARDO, CPF: 827.436.063-04, sobre um imóvel no Bairro Esplanada, Quarteirão nº 12, à Av. Adaauto de Moraes Meneses, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Av. Adaauto de Moraes Meneses, 10,00 metros; lado leste, com terreno de Sônia, 10,00 metros; lado norte, com a Rua Francisco de Brito Magalhães, 100,00 metros; lado sul, com terreno de Conceição, 99,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 147/2014, DE 18 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ELISSANTOS DE SOUSA FONTENELE, CPF: 018.883.873-10, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 20, à Rua Conselheiro Saraiva, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Conselheiro Saraiva, 19,15 metros; lado leste, com terreno de Raimundo Alves dos Santos, 20,80 metros; lado norte, com terreno de Elissantos de Sousa, 15,80 metros; lado sul, com terreno de José Soares da Silva, 13,20 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 18(dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 148/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO CARLOS MENDES DA SILVA, CPF: 490.379.193-91, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 16, à Avenida Nossa Senhora de Fátima, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Av. Nossa Senhora de Fátima, 15,00 metros; lado sul, com terreno de Juniel de B. Lima, 15,00 metros; lado leste, com terreno de Maria do Carmo Sousa, 46,50 metros; lado oeste, com terreno de Maria do Carmo Saraiva, 46,50 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 149/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. RAIMUNDA NONATA PEREIRA AMORIM, CPF: 855.689.963-34, sobre um imóvel no centro, Quarteirão nº 31, à Rua Félix Gomes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Félix Gomes, 15,00 metros; lado leste, com a galeria de esgoto, 15,00 metros; lado norte, com a Av. Nossa Senhora de Fátima, 20,00 metros; lado sul, com terreno de Manoel, 21,75 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 150/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FÁBIO PESSOA GOMES, CPF: 001.556.773-73, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 19, à Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, 10,00 metros; lado norte, com terreno de Francisco de Cerqueira, 10,00 metros; lado leste, com a Rua Santa Lúcia, 28,50 metros; lado oeste, com terreno de Constância Pessoa, 28,50 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 151/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. MAURO SÉRGIO NARCISO, CPF: 811.457.803-34, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 44, à Rua Nossa Senhora de Carmo, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua Nossa Senhora do Carmo, 10,00 metros; lado sul, com terreno de Luiz Né, 10,00 metros; lado leste, com terreno de Vicente Gomes, 30,00 metros; lado oeste, com terreno de Antônio Milá, 30,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ JOAQUIM DA SILVA SOUSA, CPF: 016.911.753-74, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 20, à Rua Santa Lúcia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Santa Lúcia, 10,00 metros; lado oeste, com a Rua Projetada 24, 10,00 metros; lado norte, com terreno de Cleone, 37,00 metros; lado sul, com terreno foreiro, 37,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 153/2014, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO ROBERTO RODRIGUES SILVA, CPF: 050.984.013-21, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 29, à Rua Santa Luzia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Santa Luzia, 21,00 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 21,00 metros; lado sul, com terreno de Maria do Carmo, 53,00 metros; lado norte, com terreno de Oliveira, 56,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 154/2014, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF: 218.080.153-04, sobre um imóvel no Bairro Esplanada, Quarteirão nº 51, à Rua 28 de Dezembro, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua 28 de Dezembro, 12,80 metros; lado sul, com terreno de Helvio Filho, 10,90 metros; lado leste, com terreno de Maria do Socorro, 26,40 metros; lado oeste, com terreno de espólio de Martinho, 26,40 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 155/2014, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. ALEXANDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO, CPF: 761.830.683-49, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 33, à Rua Nossa Senhora do Carmo, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Nossa Senhora do Carmo, 35,50 metros; lado norte, com terreno de Afonso, 42,50 metros; lado leste, com a Rua Martin Afonso de Sousa, 55,60 metros; lado oeste, com terreno de Maria do Carmo, 56,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 26(vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 156/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO ORLANDO SILVA ARAÚJO, CPF: 815.849.843-04, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 07, à BR 343, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a BR 343, 17,00 metros; lado sul, com terreno foreiro, 12,80+4,20 metros; lado leste, com terreno de Chico Paulo, 18,00+10,00 metros; lado oeste, com terreno de Manoel Abdias, 28,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º - O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, ao 01(primeiro) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA, CPF: 217.026.753-00, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 20, à Rua Projetada 24, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Projetada 24, 9,80 metros; lado oeste, com terreno de Elissanto, 9,80 metros; lado norte, com terreno de Domingos Alves, 24,00 metros; lado sul, com terreno de Antônio Sérgio, 24,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, ao 01(primeiro) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providencias correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direto real de uso ao Sr. ILSON PEREIRA DA SILVA, CPF: 006.282.493-73, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 88, à Rua Manoel Dantas Correia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Manoel Dantas Correia, 27,00 metros; lado norte, com terreno de Simone, 25,50 metros; lado leste, com terreno de Maria Machado, 18,00 metros; lado oeste, com terreno de João Conrado, 18,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 08(oito) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 160/2014, DE 08 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. ZEFERINA MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES, CPF: 372.479.563-72, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 38, à Rua Manoel Dantas Correia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua Manoel Dantas Correia, 12,50 metros; lado sul, com terreno de Rosário, 6,80 metros; lado leste, com terreno de Francisco, 22,50+29,00, metros; lado oeste, com terreno de Maria do Amparo, 48,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 08(oito) dias do mês de setembro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal